



PORTARIA IEF Nº 058, DE 03 DE MAIO DE 2002.

(D.O.E-MG, 04/05/2002)

Reconhece como reserva Particular do Patrimônio Natural a RPPN Enseada situada no Município de Juiz de Fora/MG.

O Diretor Geral do Instituto Estadual Florestal - IEF, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art.11 da Lei Estadual nº12.582, de 17 de julho de 1997, com fulcro na Lei Estadual nº 2.606, de 05 de janeiro de 1962, alterada pela Lei Estadual nº 8.666, de 21 de setembro de 1984, tendo em vista o previsto na Lei Estadual nº 10.56, de 27 de dezembro de 1991 e seu Decreto Estadual nº 33.944, de 18 de setembro de 1992 e considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 1.922, de 05 de junho de 1996 e no Decreto Estadual nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, em especial seu art. 5º, letra "d", bem como a deliberação nº 1.214 de 25 de março de 2002, no Conselho de Administração e Política Florestal do IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e de caráter perpetuidade, a área de 70,64 (setenta hectares e sessenta e quatro ares), localizada na Fazenda Enseada, situada no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, de propriedades da JMS Empreendimentos Imobiliários Ltda., Sérgio Mascarenhas Duarte Aguiar, Osmar Fernandes de Oliveira Júnior, André Fernandes Vincent e Alvimar Marchesotti Machado, cujos imóveis da Comarca de Juiz de Fora/MG, sob as matrículas nº 38.238 - livro 2;38.260 - livro 2;38.271 - livro 2; 38.272 - livro 2;38.224 - livro 2;38.254 - livro 2.

Art. 2º - Os proprietários ficam obrigados ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis; devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a averbação do Termo de Compromisso no Cartório de Registro de imóveis competente.

Art. 3º - As condutas entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2002.

JOSÉ LUCIANO PEREIRA
Diretor Geral.